

Regulamento Concurso de Composição - Hino Municipal das Lajes do Pico

Preâmbulo

O Município das Lajes do Pico, tendo em consideração a dinâmica artístico musical do concelho, recentemente intitulado Concelho da Música, que engloba oito grupos de índole tradicional, dois grupos corais, seis bandas filarmónicas, Orquestra de Sopros do Município das Lajes do Pico, Orquestra Académica Juvenil das Lajes do Pico, assim como diversas iniciativas culturais e pedagógicas a este nível (*Festival da Canção Baleia de Marfim; Estágio de Orquestra de Sopros e Percussão da Orquestra de Sopros do Município das Lajes do Pico; Concurso Nacional de Composição Coral Manuel Emílio Porto; Estágio das Filarmónicas das Lajes do Pico; Masterclass de Direção das Filarmónicas das Lajes do Pico; Concertos no Jardim da Baleia e Outubro Mês da Música*) e tendo presente o atual quadro legal de atribuições e competências das autarquias locais, nomeadamente o estabelecido nos arts. 23.º/2, e) e 33.º/1, u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, visando-se apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social e cultural, decidiu promover um concurso que estimulasse a criação de um Hino para o concelho que possa ser interpretado pelos agrupamentos de sopros do concelho (Bandas Filarmónicas e Orquestras de Sopros), tendo como designação “Concurso de Composição – Hino Municipal das Lajes do Pico”.

Nestes termos,

A Câmara Municipal aprova e propõe para futura aprovação por parte da Assembleia Municipal, de acordo com o que resulta da aplicação conjugada dos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do artigo 33.º, n.º1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte projeto de Regulamento para o Concurso de Composição – Hino Municipal das Lajes do Pico (e que, apesar de se tratar da aprovação de um regulamento municipal, não contempla matéria ou disposições suscetíveis de afetar de modo direto e imediato, direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos; antes pelo contrário, as matérias que visa concretamente disciplinar relevam de uma manifesta liberalidade do Município, o que, por natureza, não é suscetível de ser ajustado com o universo potencial de interessados a que se destina, não tendo repercussão negativa ou condicionante sobre direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. Por consequência, à luz do atualmente disposto nos

arts. 100.º e 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, encontram-se dispensadas quer a audiência de interessados, quer a consulta pública):

Artigo 1.º

(Objetivo)

O Município das Lajes do Pico organiza o “Concurso de Composição - Hino Municipal das Lajes do Pico”, com o objectivo de cimentar a identidade do concelho das Lajes como o Concelho da Música. À semelhança de outros concelhos do país que já há muitos anos têm um hino dedicado ao seu concelho, esta é mais uma forma de nos fazermos representar enquanto comunidade, reforçando assim a forte tradição musical existente por todo o concelho através, nomeadamente, das nossas seis bandas filarmónicas.

Artigo 2.º

(Prémios)

1. Ao vencedor do concurso será atribuído um prémio no valor de 1.000,00€. O valor do prémio considera-se como pagamento dos direitos de autor da obra vencedora e de usufruto da partitura e partes instrumentais. O compositor poderá fazer uso da obra mediante autorização expressa da Câmara Municipal das Lajes do Pico, a entidade que deterá todos os direitos sobre a obra.

2. As obras concorrentes deverão ser escritas para a seguinte instrumentação: 1 flautim, 2 flautas, 1 oboé, 1 fagote, 3 clarinetes em Sib, 1 clarinete baixo, 1 saxofone soprano, 2 saxofones altos, 1 saxofone tenor, 1 saxofone barítono, 4 trompas em fá, 3 trompetes em Sib, 3 trombones, 1 eufónio, 1 tuba, percussão (glockenspiel (lira), tímpanos, bombo, pratos de concerto e caixa) e deverão ter uma duração máxima de 3 minutos.

Nota: Os compositores devem garantir que as partes de oboé, fagote, clarinete baixo e saxofone soprano possam ser realizadas noutros instrumentos.

Artigo 3.º

(Admissibilidade e Condições)

1. Podem concorrer compositores de nacionalidade portuguesa, a residir ou não em Portugal, ou de nacionalidade estrangeira, a residir em Portugal há mais de 2 anos, e não existe restrição de idade.

2. As obras terão que ser originais, não se aceitando harmonizações de melodias populares, ou de outras já existentes.

3. As obras terão que ser inéditas, sendo excluídas todas aquelas que tiverem sido tornadas públicas por qualquer meio, encomendadas por qualquer instituição ou que tenham sido premiadas em qualquer outro concurso nacional ou internacional.
4. Quaisquer futuras interpretações, edição da partitura ou CD/DVD que contenha a obra vencedora, deverão obrigatoriamente incluir nas notas de programa a menção: Obra vencedora do Concurso de Composição – Hino Municipal das Lajes do Pico - Câmara Municipal das Lajes do Pico.
5. A participação neste concurso implica a aceitação de todos os artigos deste regulamento.

Artigo 4.º

(Candidaturas)

1. As obras a concurso deverão ser remetidas através de meio de transmissão eletrónica de dados para o seguinte e-mail: secretariado.cchmlp@gmail.com .
2. No e-mail referido no ponto anterior deverá constar:
 - a) Identificação do compositor, seu endereço e número de telemóvel;
 - b) Currículo do compositor e um breve texto de apresentação da obra a concurso;
 - c) Cópia de Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte (em anexo);
 - d) A obra em formato PDF (em anexo) - **na obra não deve constar nenhuma indicação identificadora do autor da obra, sob pena de exclusão;**
 - e) Declaração escrita e assinada pelo compositor, atestando que a obra foi escrita pelo autor que a submete, que é uma obra inédita, que nunca foi premiada e que a mesma não concorre simultaneamente a nenhum outro concurso (em anexo).
3. Cada compositor poderá candidatar-se apenas com uma obra a concurso, aplicando-se à mesma o presente regulamento.
4. As obras devem ser apresentadas em edição gráfica por computador, em boas condições de utilização e legibilidade, incluindo, por exemplo, marcações de compassos e/ou números de ensaio e número de página.
5. Caberá ao secretariado, designado pela Câmara Municipal:
 - a) Receber as candidaturas ao concurso e atestar a sua conformidade com o presente regulamento;
 - b) Atribuir um pseudónimo a cada compositor garantindo total anonimato;
 - c) Remeter as obras a concurso aos elementos do Júri.
6. O prazo de receção das obras termina às 24 horas (-1 GMT) do dia **30 de abril de 2021**.

Artigo 5.º

(Júri e Classificação)

1. O Júri é constituído por membros a nomear e exonerar livremente pelo executivo camarário, ficando desde já nomeados o maestro Alberto Roque, que presidirá o Júri, e os compositores Carlos Marques e Nelson Jesus.
2. O Júri poderá, se assim o entender, por unanimidade ou maioria simples, não atribuir o prémio caso considere que nenhuma das obras apresentadas tem a qualidade exigida.
4. Não haverá obras premiadas ex-aequo.
5. A deliberação do Júri será tomada por maioria, excluindo-se a posição de abstenção.
6. Tomada a deliberação, o Júri lavrará uma circunstanciada ata final que, em anexo, integrará eventuais declarações de voto de cada um dos membros do Júri.
7. Da decisão do Júri não haverá recurso.
8. A Câmara Municipal das Lajes do Pico prestará todo o apoio necessário ao funcionamento do Júri.
9. Cabe à organização deste concurso o esclarecimento do presente regulamento, através do e-mail secretariado.cchmlp@gmail.com.

Artigo 6.º

(Outras Informações)

1. A Câmara Municipal das Lajes do Pico notificará pessoalmente os candidatos dos resultados das deliberações tomadas pelo Júri deste concurso a partir do dia 01 de junho de 2021. A divulgação pública destes resultados será feita no dia 29 de junho de 2021, na celebração do Dia do Município, com local e hora a confirmar.
2. A divulgação do prémio, bem como da obra premiada, será efetuada no *site* oficial da Câmara Municipal das Lajes do Pico, <http://www.cm-lajesdopico.pt>, nas redes sociais da responsabilidade do Município das Lajes do Pico e na imprensa local, regional e nacional.
3. O prémio será entregue em sessão pública presencial ou, se a evolução da situação epidemiológica da Covid-19 na Região Autónoma dos Açores não o permitir, por via telemática, em local, data e hora a determinar.
4. A estreia da obra vencedora será feita pela Orquestra de Sopros do Município das Lajes do Pico no **dia 29 de Junho de 2021**, na celebração do Dia do Município, em local e hora a confirmar. À organização reserva-se o direito de autorizar que o concerto seja gravado e/ou transmitido por via radiofónica, televisiva, pelos canais digitais do Município ou por ele autorizados.
5. Além do montante do prémio atribuído, não haverá lugar a qualquer pagamento relativo aos direitos de autor da estreia da obra em concerto, da gravação e edição em

CD/DVD da estreia da obra, e da edição e publicação da partitura por eventuais entidades parceiras.

6. Quaisquer futuras execuções, gravações ou edições da obra premiada, deverão obrigatoriamente incluir nas notas de programa de concertos, CD/DVD's ou partituras a referência, em lugar devidamente destacado e de forma correta, o nome do Concurso e a entidade promotora em conformidade com o n.º 5 do artigo 3.º.

Artigo 7.º

(Situações Omissas)

Todos os aspetos omissos neste regulamento serão apreciados e decididos pela Câmara Municipal das Lajes do Pico de cuja decisão não haverá recurso.

Artigo 8.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação nos termos legais e será igualmente objeto de publicitação no *site* oficial do Município.